

PROJETO DE LEI Nº 003/2023

de 23 janeiro de 2023

“DISPOE SOBRE A REVISÃO GERAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, INCISO X DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Cruzália,

APROVA:

Artigo 1º - Fica concedido aos Agentes Políticos (Vereadores e Presidente) da Câmara Municipal de Cruzália revisão geral de seus subsídios mediante a aplicação do índice de correção equivalente a de 5,79% relativo ao IPCA do IBGE do período de 01/01/2022 a 31/12/2022, nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

Parágrafo Único – O índice constante do caput do artigo acima não caracteriza aumento real, mas reposição de perdas salariais referente ao ano de 2022.

Artigo 2º - Em função da revisão ora concedida, o subsídio de cada **Vereador** passará a ser de **R\$ 3.480,18 (Três Mil, Quatrocentos e Oitenta reais e Dezoito Centavos)** e do **Presidente da Câmara Municipal de Cruzália** de **R\$ 4.124,66 (Quatro mil, Cento e Vinte e Quatro Reais e Sessenta e Seis Centavos)** mensal.

Artigo 3º - Fica o Poder Legislativo autorizado a efetuar os descontos necessários dos subsídios fixados no artigo 2º da presente Lei, todas as vezes que o gasto de pessoal atingir limite de setenta por cento de sua receita com a folha de pagamento, incluindo neste o gasto com os subsídios de seus vereadores e Presidente, bem como quando ultrapassar os demais limites legais.

Artigo 4º - As despesas da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cruzália, 23 de janeiro de 2023.

Alan Laurentino da Silva
Presidente

Claudio de Freitas Santos
Vice-Presidente

Juliete Marcelina Moro Falcão
1º Secretário

João Antonio Popp
2º Secretário